

## PROJETO DE LEI N.º 092/2015

**Súmula:** Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento para 2015, inclusão nas Diretrizes Orçamentária para 2015 e inclusão no Plano Plurianual 2014-2017 do Município de Mandaguari-Paraná.

A Câmara Municipal de Mandaguari-Pr, Estado do Paraná, aprovou e eu Romualdo Batista, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

### LEI:

**ARTIGO 1º** - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial para o exercício de 2015 (Lei Orçamentária 2436/2014), inclusão nas diretrizes orçamentária para o exercício de 2015 (Lei nº 2336/2014) e inclusão no Plano Plurianual de 2014 a 2017 (Lei nº 2236/2013) do município de Mandaguari-Pr.

**ARTIGO 2º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir nas Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e no Orçamento do município de Mandaguari-PR, para o exercício de 2015, um crédito adicional especial no valor de **R\$ 7.995,00 (Sete Mil, Novecentos e Noventa e Cinco Reais)**, mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

### PPA (Plano Plurianual 2014-2017) e LDO 2015

### INCLUSÃO

#### 08 – Secretaria Municipal de Assistência Social

- Programa: 08.244.0020 – Programa Mandaguari Mais Ação
- Público Alvo: População em Geral

AÇÕES						
DESCRIÇÃO:	TIPO ATIVIDADE DE/ PROJETO	ANO	METAS FÍSICAS			VALOR (R\$)
			INDICADORES	UN. MEDIDA	QUANT	
PA 2088 Manutenção	A	2015	População Municipal	Pessoas	1000	7.995,

das Atividades da Proteção Social Básica			Atendida			00
<b>VALOR TOTAL INCLUSÃO DAS AÇÕES PPA 2014 A 2017 e LDO 2015.....7.995,00</b>						

**LOA (Lei Orçamentária Anual 2015)**

<b>CÓDIGO S</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>FONT E</b>	<b>VALOR R\$</b>
<b>08</b>	<b>Secretaria Municipal de Assistência Social</b>		
<b>08.001</b>	<b>Fundo Municipal de Assistência Social</b>		
<b>08.244.00 20.2088</b>	<b>Manutenção das Atividades da Proteção Social Básica</b>		
626- 3.3.90.39. 00.00	Outras Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	33.883	R\$ 7.995,00
		<b>Total</b>	<b>R\$ 7.995,00</b>

**ARTIGO 3º** - Para atender parte do disposto no Artigo 2º desta Lei, servirá como recurso a anulação parcial de dotação de acordo com Art. 43. § 1º, III da Lei nº 4.320/64 no valor de R\$ 7.995,00 (Sete Mil, Novecentos e Noventa e Cinco mil Reais).

<b>CÓDIG OS</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>FONT E</b>	<b>VALOR R\$</b>
<b>08</b>	<b>Secretaria Municipal de Assistência Social</b>		
<b>08.001</b>	<b>Fundo Municipal de Assistência Social</b>		
<b>08.244.0 020.2088</b>	<b>Manutenção das Atividades da Proteção Social Básica</b>		
624- 3.3.90.32 .00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	33.883	R\$ 7.995,00
		<b>Total</b>	<b>R\$7.995,00</b>

**ARTIGO 4º** - Esta lei entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, 31 de julho de 2015.

**Romualdo Batista**  
Prefeito Municipal